

Indicações
F

Em vigor
1953
CR4

Proposto
1954
CR4

36.000,00 38.400,00

Art. 2º - Os aumentos resultantes com a execução desta lei, serão incorporados nos verbos próprios da lei orçamentária para 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapicã, em 8 de ~~Setembro~~ de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data respectiva, neste Secretariado.

Luiz Carlos Embriaba da Costa
Secretário

Lei nº 25/53, de 8 de Setembro de 1953.

Reorganiza o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jabapicã.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabapicã, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária (~~em data~~) realizada no dia 5 do corrente, decretou e, eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 25/53, de 8 de Setembro 1953.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de

Robson

Tabapuã, autorizada a majorar os vencimentos de seus funcionários, extra-numerários, mensuralistas, diaristas e controlados, de acordo com a escala de padrões de vencimentos, instituída pela lei nº 7/48, de 16 de novembro de 1948 e alterada pela lei nº 24/53, desta data, que obedecerá como abaixo se discrimina:

Cargos	Vencimentos	
	P d. C. nº original 1953 CRH	P d. Suposto 1954 CRH
Contador	I - 36.000,00	Z - 38.400,00
Secretário	I - 36.000,00	Z - 38.400,00
1º Fiscal	O - 24.000,00	N - 25.200,00
2º Fiscal	H - 15.600,00	J - 20.400,00
Porteiro	H - 15.600,00	H - 18.000,00
Tesoureiro	I - 36.000,00	Z - 38.400,00
Fiscal-recebedor de taxas	I - 16.800,00	J - 20.400,00
Felador do matadouro	J - 18.000,00	J - 20.400,00
Felador do matadouro de bovinos	G - 14.400,00	G - 16.800,00
Felador do cemitério	G - 14.400,00	H - 18.000,00
Fiisqueiro	H - 15.600,00	H - 18.000,00
Jardineiro	J - 18.000,00	J - 20.400,00
Motorista-Feitor	J - 18.000,00	M - 24.000,00
Tratorista	J - 18.000,00	K - 21.600,00
Professora	J - 18.000,00	I - 19.200,00

Art. 2º - Os aumentos resultantes com a execução da presente lei, serão consignados nas verbas próprias da lei orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Ficou mantido o atual quadro de funcionários da Prefeitura Municipal desta cidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em

em 8 de Setembro de 1953.

Waldemiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretarião.
Fozes Embulaba da Carta
Secretarião

Tabela anexa a lei n.º 25/53, de 8 de Setembro de 1953.

1 (um) Contador	Letreiro Z
1 (um) Secretário	" Z
1 (um) 1.º Fiscal	" N
1 (um) 2.º Fiscal	" J
1 (um) Fosteiro	" H
1 (um) Tesoureiro	" Z
1 (um) Fiscal - arrecadador de novas	" J
1 (um) Zelador do matadouro	" J
1 (um) Zelador do matadouro de novas	" G
1 (um) Zelador do Cemitério	" H
1 (um) Leixeiro	" H
1 (um) Jardineiro	" J
1 (um) Motorista - Feitor	" M
1 (um) Teatorista	" K
3 (tres) Professores	" I
